

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Campus Natal Central
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física Polo 10-IFRN

EDITAL COMPLEMENTAR MNPEF-IFRN Nº 01/2022
PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO CURSO DE
MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA – TURMA
2023
POLO 10

1. PREÂMBULO

1.1. A Comissão de Seleção do Polo 10 do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – MNPEF do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte torna público aos interessados os procedimentos para o processo seletivo de ingresso ao Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física no Polo 10.

1.2. O presente Edital complementa para o Polo 10 o Edital MNPEF/SBF Nº 07/2022 de seleção para ingresso no programa de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física, doravante denominado Edital Nacional MNPEF/SBF, publicado pela Sociedade Brasileira de Física, e detalha as datas desse processo seletivo, conforme indicado no Anexo I deste Edital.

1.3. Os alunos selecionados nos termos do presente Edital iniciarão suas atividades letivas no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 10 no mês e ano indicados no Anexo II deste Edital.

1.4. As aulas presenciais dos alunos ingressantes pelo presente Edital no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física ocorrerão em turno diurno, nas quintas-feiras e sextas-feiras nos períodos indicados no Anexo II deste Edital.

1.5. O processo seletivo de ingresso no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 10 será executado por uma Comissão de Seleção do Polo e coordenado pela Comissão de Seleção Nacional do MNPEF.

1.6. A página eletrônica do MNPEF – Polo 10 está disponível em:

<https://www2.mnpef.ifrn.edu.br/home>

e a página nacional está disponível em

<http://www1.fisica.org.br/mnpef/>

1.7. A secretaria do Polo 10 do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física está localizada na:

IFRN – Campus Natal Central

Av. Senador Salgado Filho, 1559 – Tirol, CEP 59.015-000

Secretaria Acadêmica Única do campus Natal Central

Telefone: 4005 –9968, 4005 –9839

1.8. Correspondência eletrônica dirigida ao Polo 10 do MNPEF deve ser endereçada a mnpef@ifrn.edu.br.

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. As informações detalhadas para Inscrição no Processo Seletivo estão apresentadas no Edital Nacional, Seção 2, itens 2.1 a 2.13.

2.2. Os candidatos classificados para o Polo 10 na primeira etapa do processo seletivo, de acordo com o item 4.3 do Edital Nacional e cujos nomes foram divulgados segundo o previsto no item 4.8 do Edital Nacional, deverão entregar, de acordo com o disposto no Anexo 1 deste Edital, cópias físicas, na Secretaria Acadêmica Única do campus Natal Central, ou digitais, enviadas para o endereço eletrônico mnpef@ifrn.edu.br, de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital, dos seguintes documentos:

- a) documento de identificação e CPF;
- b) diploma de curso de graduação (frente e verso) ou declaração oficial de colação de grau ou comprovante de matrícula em semestre final de curso;
- c) histórico escolar de curso de graduação;
- d) memorial, constituído de exposição escrita sobre sua trajetória profissional.
- e) planilha de expectativa de pontuação de memorial acadêmico nos campos de formação e títulos acadêmicos e experiência docente preenchida, como indica o anexo IV deste Edital, e seguida das cópias das comprovações em ordem descrita na tabela do referido anexo.

2.2.1. A autenticidade dos documentos apresentados é de responsabilidade dos candidatos.

2.2.2. Os documentos originais deverão ser apresentados para conferência no ato da matrícula, caso o candidato seja aprovado e classificado dentro do número de vagas disponibilizadas pelo polo.

2.3. Candidatos não portadores de diploma de curso de graduação no momento da entrega dos documentos poderão substituí-lo por declaração oficial de colação de grau ou por comprovante de matrícula em período final de curso, acompanhado da lista de disciplinas e demais requisitos para graduação e do histórico escolar completo.

2.3.1 O candidato que esteja nas condições previstas no item 2.3 e que seja selecionado no processo seletivo, deverá comprovar a conclusão do curso até a data da matrícula indicada pelo Polo.

2.4. Casos excepcionais relativos ao diploma de graduação serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Polo.

2.5. Candidato graduado no exterior deverá apresentar o diploma de graduação reconhecido e o histórico escolar traduzidos para o idioma português.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. Serão oferecidas 9 (nove) vagas no polo a que se refere este Edital.

3.2. Visando o atendimento da Resolução 03/2017-CONSUP/IFRN e da Resolução 05/2017- CONSUP/IFRN, que dispõe sobre a indução de ações afirmativas na pós-graduação no IFRN, do total de 9 (nove) vagas oferecidas, 02 (duas) delas estão

reservadas para ações afirmativas (negros/as, quilombolas e indígenas), 1 (uma) vaga reservada para ações afirmativas (pessoas com deficiência) e as demais 06 (seis) vagas serão reservadas para a ampla concorrência.

3.2.1. Para concorrer as vagas de Ações Afirmativas, o candidato deve assim indicar no formulário de auto declaração que consta do Anexo III.

3.2.2. A auto declaração deverá ser enviada pelo candidato à Comissão de Seleção do Polo, para o e-mail: mnpef@ifrn.edu.br, devidamente preenchida e assinada, até o dia 07/10/2022, juntamente com o comprovante de inscrição emitido pelo site do MNPEF/SBF.

3.3. Os candidatos às vagas de ampla concorrência ou de ações afirmativas serão avaliados de acordo com os mesmos critérios de avaliação dispostos no Edital Nacional/SBF e no presente Edital

4. DA PROVA DE DEFESA DE MEMORIAL

4.1. A Prova de Defesa de Memorial será organizada conforme previsto nos itens 4.11 a 4.13 do Edital Nacional.

4.2. O período para a realização da Prova de Defesa de Memorial encontra-se previsto no Anexo I deste Edital.

4.3. A Prova de Defesa de Memorial será oral e realizada de forma presencial com a participação de três professores designados pela Comissão de Seleção do Polo com cada candidato, em data e local a serem divulgados no site do Polo 10 do MNPEF no prazo fixado no Anexo I deste Edital.

4.3.1. À Prova de Defesa de Memorial será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), resultado da média aritmética da avaliação individual de cada um dos membros da banca de avaliação, designados pela Comissão de Seleção do Polo.

4.3.2. O candidato que não comparecer à Prova de Defesa de Memorial no horário e no local designado pela Comissão de Seleção do Polo receberá nota 0 (zero) e será eliminado do processo seletivo.

4.3.3. A duração máxima para cada candidato fazer Defesa de Memorial será de até 20 (vinte) minutos, impreterivelmente, seguida de arguição dos membros da banca examinadora e será avaliada através dos critérios de avaliação constantes no anexo 3 deste Edital.

4.3.4. A nota referente à Prova de Defesa de Memorial será a nota total aferida mediante os itens do anexo V deste Edital.

4.3.5. O candidato deve enviar para o e-mail mnpef@ifrn.edu.br, no prazo estipulado no anexo I, **a planilha de expectativa de pontuação de memorial acadêmico nos campos de formação e títulos acadêmicos e experiência docente (anexo IV)** devidamente preenchida, seguida, em ordem na planilha, das cópias dos comprovantes (declarações, certificados e outros documentos) que confirmem a pontuação declarada pelo candidato.

4.4. Não haverá exame de proficiência em língua estrangeira para o polo 10.

4.5. As notas dos candidatos serão divulgadas no site do Polo, no prazo previsto no Anexo I deste Edital, juntamente com a lista dos candidatos classificados.

4.6. Os recursos relativos aos resultados da segunda etapa devem ser encaminhados por e-mail à Secretaria do Polo até as 14h (quatorze horas) do 2º segundo dia útil após o final do prazo a que se refere o artigo 4.5 deste Edital.

4.7. O candidato que solicitar recurso, segundo o item 4.6 do presente Edital, deverá enviar toda a documentação prevista no prazo do Anexo I deste Edital. Caso o recurso classifique o candidato, seu nome será incluído na lista dos classificados, sem a exclusão de nenhum dos candidatos anteriormente classificados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

5.1. A nota global de cada candidato será calculada pela média aritmética simples das notas atribuídos à **Prova Escrita Nacional** e à **Prova de Defesa de Memorial**.

5.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota global, calculada com precisão de centésimos, observando-se a prioridade dos candidatos professores das **redes públicas** de ensino, conforme descrito nos itens de 1.4 a 1.6 do Edital de Seleção Nacional.

5.2.1. Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será a maior nota na Prova Escrita Nacional. Persistindo o empate, será escolhido o candidato de maior idade.

5.3. Serão selecionados para ingresso no curso de Mestrado Profissional em Ensino de Física os candidatos classificados, segundo os critérios indicados nos itens de 1.4 a 1.6 do Edital de Seleção Nacional, até o número de vagas oferecidas no Polo 10.

5.4. Na divulgação dos classificados, não será apresentada nenhuma indicação das identidades dos candidatos. Será usado um código numérico, informado por e-mail, para que apenas o candidato identifique sua classificação nos resultados.

5.5. A classificação e as notas dos candidatos serão divulgadas no site do Polo 10 do MNPEF, dentro do prazo previsto no Anexo I deste Edital.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Os candidatos selecionados para ingresso no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física - Polo 10 devem realizar matrícula no curso dentro do prazo fixado no Anexo I do presente Edital, apresentando um comprovante de efetivo exercício de docência na educação básica, como determina o item 1.3 do Edital Nacional.

6.1.1. O candidato que não efetivar sua matrícula no prazo indicado será considerado desistente.

6.1.2. Para a efetivação da sua matrícula, o candidato aprovado na reserva de vagas de ações afirmativas (pessoa com deficiência) deverá apresentar Laudo médico, conforme art. 8º-B da Portaria Normativa Nº 9/2017, emitido nos últimos 12 (doze) meses que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o(a) acomete, nos termos do art. 4º do Decreto 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

6.1.3. A comprovação de deficiência tomará por base o laudo médico fornecido pelo estudante e as informações prestadas na entrevista obrigatória com a Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas.

6.1.4. A Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas analisará a condição do candidato como deficiente, nos termos da Lei nº 13.146/2015, do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), mediante agendamento.

6.1.5. O agendamento será informado através do e-mail e/ou telefone cadastrados pelo candidato no momento da inscrição.

6.1.6. A homologação da matrícula dos candidatos aprovados na Lista de Pessoa com deficiência está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas.

6.1.7. O resultado do parecer e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as Pessoas com deficiência será publicado na página do polo.

6.1.8. O não comparecimento à Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas na data e horário agendados implicará na eliminação do candidato.

6.1.9. O parecer da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau. A esse parecer, portanto, NÃO caberá recurso.

6.1.10. Dentro do prazo estabelecido pela coordenação do Polo, outro candidato poderá ser convocado a ocupar a vaga aberta por desistência, respeitada a ordem de classificação. A convocação para preenchimento da vaga será realizada por intermédio do endereço eletrônico ou do telefone informado pelo candidato na ficha de inscrição.

6.2. As matrículas de novos alunos do Programa somente serão confirmadas após preenchimento obrigatório de seus registros na Plataforma de Educação Básica da CAPES, acessada pelo seguinte endereço eletrônico: <https://eb.capes.gov.br/>.

6.3. O cadastro, preenchimento completo e aceite do termo de adesão são obrigatórios para todos os discentes matriculados nos Mestrados Profissionais.

6.4. Os candidatos ficam cientes que os dados apresentados e homologados pelas coordenações estarão sujeitos a auditorias por parte dos órgãos de controle federais, tanto relacionados à educação quanto ao controle de finanças e orçamento.

6.5. A conferência e homologação dos dados preenchidos pelos candidatos classificados na Plataforma CAPES de Educação Básica são de exclusiva responsabilidade de cada Polo. A homologação deverá seguir prazo estabelecido pela CAPES.

7. DAS BOLSAS

7.1. Não há garantia de bolsas para os candidatos aprovados para preenchimento das vagas deferidas pelo MNPEF, no âmbito deste Edital.

7.2. Os recursos para concessão de bolsas estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES/MEC para essa finalidade, considerando o orçamento vigente.

7.3. Só serão elegíveis para concorrer a bolsas os professores pertencentes ao quadro permanente de servidores efetivamente vinculados ao exercício de docência de Física/Ciências em escolas da rede pública de ensino (Portaria da CAPES no. 61, de 22 de março de 2017).

7.4. Os critérios de distribuição das bolsas serão definidos pela Comissão Nacional de Pós-Graduação (CPG/MNPEF), em consonância com as orientações das respectivas agências de fomento que concederem as bolsas. A seleção para concorrer às bolsas será realizada por meio de edital exclusivo para esta finalidade, a ser divulgado oportunamente.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Comissão de Seleção do Polo, ouvida a Comissão de Seleção Nacional, poderá adiar as datas e prorrogar os prazos previstos no Anexo I deste Edital. As modificações deverão ser divulgadas no site do Polo 10 com antecedência mínima de três dias úteis em relação às novas datas.

8.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção Nacional do MNPEF.

Natal, 10 de setembro de 2022
Calistrato Soares da Câmara Neto
Coordenador do Polo 10 do Mestrado Nacional
Profissional em Ensino de Física

ANEXO I: CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Inscrições nacionais

- 05 a 30/09/2022:** período de inscrição no processo seletivo, no endereço eletrônico <http://www.sbfisica.org.br/mnpef>
- 03/10/2022:** prazo final para pagamento da taxa de inscrição. **até o limite de horário estabelecido pela instituição bancária para processamento do pagamento nessa data.**
- 04 e 05/10/2022:** período para emissão do comprovante de inscrição.
Até **06/10/2022**, até às 12h: prazo máximo para reclamação referente à não emissão de comprovante de inscrição de acordo com o indicado no item 2.5.
- 07/10/2022:** divulgação da listagem dos candidatos inscritos em cada Polo.

Primeira Etapa – Prova Escrita Nacional

- 16/10/2022:** às 13 horas (horário de Brasília): realização da Prova Escrita Nacional nos Polos.
- 19/10/2022:** divulgação nos polos dos resultados da Prova Escrita Nacional.
- 25/10/2022:** divulgação final nos polos dos nomes dos candidatos classificados para a segunda etapa com os horários e locais para realização da Prova de Defesa de Memorial.

Segunda Etapa – Prova de Defesa de Memorial:

- 04/11/2022:** prazo final para entrega da documentação no Polo.
- 06/11/2022:** divulgação no site do polo dos procedimentos para Prova de Defesa de Memorial com datas, horários e local.
- 07 a 25/11/2022:** realização da Prova de Defesa de Memorial nos Polos.
até **30/11/2022:** divulgação do resultado da segunda etapa nos polos
até **06/12/2022:** divulgação do resultado final.

Matrícula:

A data da matrícula será estabelecida de acordo com o calendário letivo do polo 10-IFRN do MNPEF.

ANEXO II: INÍCIO DAS ATIVIDADES LETIVAS E DIAS DE AULA

- As atividades letivas dos alunos ingressantes pelo presente Edital no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física terão início no **primeiro período letivo de 2023** conforme calendário letivo do polo informado no ato da matrícula.

- As aulas presenciais dos alunos ingressantes pelo presente Edital no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 10 IFRN ocorrerão nas quintas-feiras e sextas-feiras, em turno diurno (podendo ser manhã e/ou tarde) do IFRN, de acordo com a distribuição de horários estabelecida pela coordenação do MNPEF Polo 10.

As reuniões com os orientadores, seminários e atividades extracurriculares ocorrerão, preferencialmente nas sextas-feiras em horários em turno diurno do IFRN, em comum acordo entre orientandos e orientadores.

**ANEXO III: TERMO DE AUTO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS DE
AÇÕES AFIRMATIVAS PROCESSO SELETIVO MNPEF 2022**

DECLARAÇÃO

Eu, _____
_____ abaixo assinado, portador da cédula de identidade nº _____,
órgão expedidor _____ CPF _____ nacionalidade
_____, nascido/a _____ em ____/____/_____, no
município de _____ Estado _____, filho de (mãe)
_____ e de (pai)
_____, estado civil
_____, declaro, sob as penas da lei, que sou () negro/a – preto/a ou
pardo/a () quilombola – Comunidade/
Associação _____ () indígena – Etnia

() PDE _____

() outros _____

Declaro que desejo participar deste processo seletivo concorrendo as vagas de:

() ampla concorrência () ações afirmativas.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Assinatura do/a Declarante

Local e Data:

..... de de 2022.

ANEXO IV: PLANILHA DE EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO DE MEMORIAL ACADÊMICO NOS CAMPOS DE FORMAÇÃO E TÍTULOS ACADÊMICOS E EXPERIÊNCIA DOCENTE POR PARTE DO CANDIDATO

Candidato: _____

MEMORIAL DESCRITIVO DA TRAJETÓRIA ACADÊMICA	Pontuação/item	Itens	Expectativa
1. Formação e Títulos Acadêmicos (pontuação máxima de 2,00 pontos)			
1.1 Especialização em Física, Ensino, Educação e Formação de Professores (máximo de um curso)	1,00 por curso		
1.2 Histórico Escolar da Graduação – Coeficiente de rendimento (Em termos percentuais com 1,00 ponto correspondendo a um coeficiente de 100%)	Máximo de 1,00		
2. Experiência Docente (pontuação máxima de 2,00 pontos)			
2.1 Docência na Educação Básica (máximo de 2 anos)	0,50 por ano		
2.2 Participação em programas de iniciação à docência, iniciação à ciência, iniciação tecnológica e projetos de pesquisa ou ensino, tais como PIBID, PIBIC, PET e Residência Pedagógica (máximo de 2 projetos e/ou programas)	0,50 por projeto		

ANEXO V: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA DE DEFESA DE MEMORIAL

Para composição da nota final na Prova de Defesa de Memorial Virtual, serão considerados os valores máximos constantes na tabela abaixo. O item 3 é restrito aos examinadores após arguição ao candidato.

MEMORIAL	DESCRIPTIVO	DA	Pontuação	
TRAJETÓRIA ACADÊMICA (10,00 pontos)				
1. Formação e Títulos Acadêmicos (pontuação máxima de 2,00 pontos)				
1.1 Especialização em Física, Ensino, Educação e Formação de Professores (máximo de um curso)			1,00 por curso	
1.2 Histórico Escolar da Graduação – Coeficiente de rendimento Máximo de 1,00 o (Em termos percentuais com 1,00 ponto correspondendo a um coeficiente de 100%)			Máximo de 1,00	
2. Experiência Docente (pontuação máxima de 2,00 pontos)				
2.1 Docência na Educação Básica (máximo de 2 anos)			0,50 por ano	
2.2 Participação em programas de iniciação à docência, iniciação à ciência, iniciação tecnológica e projetos de pesquisa ou ensino, tais como PIBID, PIBIC, PET e Residência Pedagógica (máximo de 2 projetos e/ou programas)			0,50 por projeto	
3. Competências acadêmicas e profissionais (pontuação máxima de 6,00 pontos)				
3.1 Potencial para desenvolvimento de produtos educacionais para o ensino de física.			Máximo de 2,50	
3.2 Autonomia acadêmica e profissional			Máximo de 2,50	
3.3 Disponibilidade de tempo e viabilidade para desenvolvimento e implementação de produtos educacionais			Máximo de 1,00	